



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ Nº 15.015.391/0001-95.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à Associação Abrigo Flor de Acácia, durante o ano de 2018, a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de janeiro a dezembro de 2018, visando o custeio das despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município, que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada, conforme Termo de Ajustamento de Conduta vigente.

**Art. 2º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
e-mail: [atendimento@araputanga.mt.gov.br](mailto:atendimento@araputanga.mt.gov.br)



I. Residir na área da comunidade em que atuar;

II. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III. Haver concluído o ensino fundamental, conforme edital, e Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Art. 6º** - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:

I. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II. Haver concluído o ensino fundamental, conforme edital.

**Art. 7º** - O piso salarial dos cargos ora criados não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014 ou legislação que venha substituí-la.

**Parágrafo Único:** Os vencimentos e a jornada de trabalho dos cargos de ACS e ACE estão dispostos no Anexo II desta Lei.

**Art. 8º** - Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde ou de Agentes de Combate às Endemias, salvo para atender situação excepcional de interesse público, bem como na hipótese de combate a surtos endêmicos, observando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a lei municipal de contratação temporária.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de repasse complementar da União instituído pelo §3º do artigo 9º-C da Lei nº 11.350/2006 e das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais mediante prévia autorização legislativa que se fizerem necessários.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**Joel Marins de Carvalho**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

Agentes Certificados	Cargo
Cleonilda Pedro da Silva	ACS
Eliane Fernandes dos Santos	ACS
Elizabeth Fernandes da Silva	ACS
Érica Alves da Silva	ACS
Joaquim Domiciano	ACS
Lucineia da Silva Oliveira	ACS
Luzinete Oliveira Vieira Januário	ACS
Maria do Carmo Damacena Santos	ACS
Maria Helena da Silva Neves	ACS
Maria Sônia da Silva Pereira	ACS
Nilda Honorato Moreira	ACS
Rosenilde dos Anjos Gomes	ACS
Vanusa Alves Pereira dos Santos	ACS
Juliana de Jesus	ACE
Maria Auxiliadora Costa Borges	ACE

**ANEXO II**

**QUADRO DE SALÁRIOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

O Quadro XXV aplica-se ao seguinte cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)

Carga-Horária	40 horas					
Salário Base:		R\$ 1.298,07				
Quadro XXV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.298,07	R\$ 1.414,89	R\$ 1.531,71	R\$ 1.648,53	R\$ 1.765,35
	B	R\$ 1.317,54	R\$ 1.434,36	R\$ 1.551,18	R\$ 1.668,00	R\$ 1.784,82
	C	R\$ 1.337,01	R\$ 1.453,83	R\$ 1.570,65	R\$ 1.687,47	R\$ 1.804,29
	D	R\$ 1.356,48	R\$ 1.473,30	R\$ 1.590,12	R\$ 1.706,94	R\$ 1.823,76
	E	R\$ 1.375,95	R\$ 1.492,77	R\$ 1.609,59	R\$ 1.726,41	R\$ 1.843,23
	F	R\$ 1.395,42	R\$ 1.512,24	R\$ 1.629,06	R\$ 1.745,88	R\$ 1.862,70

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ Nº 15.015.391/0001-95.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à Associação Abrigo Flor de Acácia, durante o ano de 2018, a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de janeiro a dezembro de 2018, visando o custeio das despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município, que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada, conforme Termo de Ajustamento de Conduta vigente.

**Art. 2º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES  
PORTARIA N.º 289/2017**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESAO Nº 008-2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Fabiana da Silva Ramos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESAO Nº 008/2017 com a empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 18.190.056/0001-11.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 286/2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE: Art. 1º -** Nomear e designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado, que assim será composta:

Nome	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA Nº
I – Elenir dos Santos Ferreira	Presidente	Professora	440
II – Eliene Xavier de Lima	Membro	Professora	955
III – Sebastiana Evangelista Correa	Membro	Professora	458

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir todas as determinações da legislação vigente e o respectivo Edital.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES  
PORTARIA N.º 283/2017**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE'.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017 oriundas do Pregão Nº 034-2017, com a empresa a seguir: VERA LUCIA ANAYA ALVES DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ 18.048.802/0001-37

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. José Augusto Araujo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Erislane Aparecida de Oliveira Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.